

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 022/2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O BANCO DE ÓCULOS EM NOSSO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alagoinhas o “Banco de Óculos”, com o objetivo de receber e oferecer, gratuitamente, armações de óculos a pessoas carentes a partir da doação e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

Parágrafo único - Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso de óculos.


Art. 2º - As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações em locais a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O Município poderá contar com a participação de entidades públicas e privadas que desenvolvem ações na área social, objetivando a implantação do “Banco de Óculos”.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover campanhas visando incentivar as doações de óculos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2021.


Jaldice Nunes
Vereadora autora.

